

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 401/95.

Autor: Vereador Antonio Carlos Pupulin.

Altera a redação da Resolução n. 400/94.

Art. 1o. - Os artigos 5o. e 6o. do Anexo IX da Resolução n. 400/94 passam a vigorar com o conteúdo abaixo:

ANEXO IX - REGULAMENTO INTERNO.

**"SEÇÃO V
DO ASSISTENTE DE GABINETE**

Art. 5o. - Ao Assistente de Gabinete compete cumprir as determinações regulamentares emanadas da Chefia do respectivo Gabinete, bem como zelar, no limite de sua competência funcional, pela observância dos objetivos institucionais do órgão a que pertence, dentre outras obrigações de ordem legal e estatutária.

Parágrafo único - Um dos cargos de Assistente de Gabinete será destinado a atender Vereador portador de deficiência."

**"SEÇÃO VI
DO ASSESSOR E DO ASSISTENTE PARLAMENTAR**

Art. 6o. - Ao Assessor Parlamentar compete, dentre outras atividades afins: a recepção e triagem do expediente encaminhado ao Gabinete; a preparação e expedição da correspondência informal; o registro e encaminhamento, para divulgação, dos atos do Titular do Gabinete; a assistência e assessoramento ao Titular do Gabinete, em suas relações institucionais com os órgãos da Câmara Municipal e no relacionamento político-administrativo com os munícipes, órgãos e entidades públicos e privados,

14

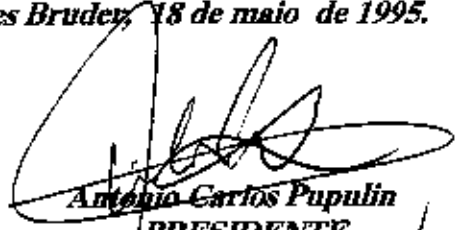
associações de classe, organismos estaduais e federais etc.; supervisionar, orientar e fiscalizar a atividade do Assistente Parlamentar.

Parágrafo único - Incumbe ao Assistente Parlamentar a execução, em caráter auxiliar, das atividades desenvolvidas pelo respectivo Gabinete, conforme previsto no caput."

Art. 2o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Brucher, 18 de maio de 1995.



Antonio Carlos Pupulin
PRESIDENTE



Profª. Edith Dias de Carvalho
1a. SECRETÁRIA